



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para que a Secretaria possa ofertar na forma da lei, o benefício eventual de auxílio funeral, ofertando assim, a urna funerária, a arrumação do corpo e o translado até o local do sepultamento.

O auxílio funeral, está previsto no município pela Lei nº 1027, de 18 de abril de 2012, que trata da concessão dos Benefícios Eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social.

O auxílio-funeral está afiançado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como uma das provisões compulsórias a serem dispensadas pela assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Trata-se de uma das modalidades de benefício eventual, conforme o Art. 22 dessa legislação.

A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que, o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender a necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindos da morte de um, ou mais, de seus membros.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através do Secretário Michel Bertolo.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), assim a contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual (PPA) onde se trata de benefícios eventuais da assistência social.

Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/Ano 11, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- a) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- b) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- c) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A empresa contratada fica responsável pela remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito ou a liberação do mesmo, até o espaço para a preparação e arrumação do corpo.
- g) Para a preparação do corpo, devem estar inclusos os serviços de tamponamento, limpeza, aplicação de desodorização externa e formolização.
- h) O serviço de arrumação do corpo, compreende o serviço de vestir o corpo com roupas a serem fornecidas pela família, ou quando necessário, fornecida pela empresa, colocação de véu e flores.
- i) Fica a cargo da empresa, a aquisição dos documentos necessários para o processo de liberação do corpo, remoção e translado do corpo, para assim proceder com os serviços de preparação e arrumação.
- h) As urnas mortuárias deverão ter as seguintes especificações:
 - Urna Funerária Infantil, comprimento 0,60 à 1,20 mt, branca formato sextavado madeira de pinnus reflorestado, com alças duras, com forração e babado, com chavetas;
 - Urna funerária adolescente, comprimento 1,30 à 1,60 mt, branca formato sextavado madeira de pinnus reflorestado, com alças duras, com forração e babado com chavetas;
 - Urna funerária adulto, tamanho padrão, comprimento de 1,80 à 2,00mt, formato sextavado, sem visor, madeira de pinnus reflorestado, alças duras, forrado em TNT com babado e verniz;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- Urna adulto tamanho especial, gorda e comprida formato sextavado, sem visor, madeira de pinnus reflorestado alças dura, forrado em TNT com babado e verniz

- i) Os serviços licitados deverão ser requisitados de acordo com a demanda, e deverão ser solicitados mediante autorização assinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em regime de registro de preço. Não será estimada a quantidade mínima para requisição dos serviços, pois os mesmos dependem da demanda ocasional e são imprevisíveis.
- j) Todos os serviços (arrumação e preparação do corpo, fornecimento e translado das urnas) deverão ser executados por uma mesma empresa.
- k) O prazo para prestação do serviço deve ser imediato após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- l) Os prazos bem como as condições de entrega, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.
- m) A prestação do serviço será procedida de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi verificada sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pois o mesmo já vem sendo utilizados a alguns anos em sua maioria. Na busca de um preço médio para cada objeto, inicialmente foram consultados sítios comerciais da internet, contrato anteriores, pelo Painel de preços, bem como com fornecedores da região. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Urna Funerária Infantil, comprimento 0,60 à 1,20 mt, branca formato sextavado madeira de pinnus reflorestado, com alças duras, com forração e babado, com chavetas	UND	6,00	R\$400,00	R\$ 2.400,00
2	Urna funerária adolescente, comprimento 1,30 à 1,60 mt,	UND	6,00	R\$460,00	R\$ 2.760,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

	branca formato sextavado madeira de pinnus reflorestado, com alças duras, com forração e babado com chavetas				
3	Urna funerária adulto, tamanho padrão, comprimento de 1,80 à 2,00mt , formato sextavado, sem visor, madeira de pinnus reflorestado, alças duras, forrado em TNT com babado e verniz	UND	65,00	R\$630,00	R\$ 40.950,00
4	Urna adulto tamanho especial , gorda e comprida formato sextavado, sem visor, madeira de pinnus reflorestado alças dura, forrado em TNT com babado e verniz	UND	8,00	R\$825,00	R\$ 6.600,00
5	Translado Funerário , em veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo até o sepultamento. Quando necessário, realizar translado para o SVO - Serviço de Verificação de Óbitos, ou outros locais necessários e autorizados previamente pela SEMASC	KM	10.000,00	R\$2,90	R\$ 29.000,00
6	Arrumação e preparação do Corpo , inclusos tamponamento, limpeza, aplicação de desodorização externa e formolização do corpo, bem como colocação de roupa, arrumação com véu e flores naturais (com no mínimo duas dúzias de flores distribuídas em torno do corpo)	UND	85,00	R\$597,00	R\$ 50.745,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.455,00

Para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e em base de levantamento de dados de anos anteriores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, o valor total estimado das despesas solicitadas é de aproximadamente R\$132.455,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para eventual contratação dos serviços, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de demanda ocasional e imprevisível, sendo a solicitação do serviço procedida conforme a necessidade.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura aquisição pretende cumprir, primeiramente, a missão de amparar os familiares, que perderam seu(s) membro(s), as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral, conforme a Lei Municipal nº 1027/2012, além disso, pretende-se contratar os itens descritos ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Administração Pública em Geral, de forma eficaz e eficiente.

Caberia, junto à assistência social, como política de proteção social, apoiar a família que sofre o impacto da morte por meio de um auxílio funeral, pois, muitas vezes, esse episódio contribui para um desarranjo familiar em virtude de sua ocorrência inesperada. Como uma das modalidades de benefício eventual, é uma atenção provisória, pontual e específica que busca dar apoio ao cidadão que, ao vivenciar este episódio, teria seus laços familiares e afetivos preservados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Presencial, na modalidade Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

Fiscalização





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente responsável e escolhido pela Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Observa-se relevante impacto ao meio ambiente causado pelo tratamento e limpeza do corpo, bem como na destinação do cadáver. Ambas atividades geram resíduos impactantes ao ambiente. Nesses processos, ocorre geração de resíduos contaminantes ao solo, lençóis freáticos e à atmosfera. Os geradores, são os líquidos liberados na limpeza e tratamento do corpo, ainda dentro da empresa, e na decomposição (necrochorume) após o sepultamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Pensando em reduzir os impactos ambientais citados acima, recomendamos que a empresa prestadora dos serviços, tenha local próprio e adequado para a limpeza, tratamento do corpo e destinação adequada dos resíduos gerados. Devendo obrigatoriamente possuir alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou estadual, ou isenção, válido na data de abertura da licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os levantamentos realizados para a contratação de empresa especializada para arrumação e preparação do corpo, fornecimento e translado de urnas funerárias que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, previstas pela Lei Municipal nº 1027/2021, que trata da concessão de Benefícios Eventuais, bem como a forma da prestação do serviço que será parcelada e de acordo com a demanda, recomenda-se a utilização da modalidade de contratação por Registro de Preço de acordo com a Lei nº14.133/2021.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos.

Marilândia/ES, 01 de abril de 2024.

Elaborado por:

Elaine B. De Marchi Camata
Agente Administrativo

Aprovado por:

Michel Bertolo
Secretario Municipal de Assistência
Social e Cidadania

